

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2023 | Edição: 132 | Seção: 2 | Página: 16

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro/Assessoria Especial de Controle Interno

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 8º, do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023, e considerando os fundamentos constantes no item 3.1, inciso III e 3.2 da Portaria 1.190, de 26 de junho de 2023, exarada nos autos do Processo SEI nº 23123.001273/2023-85, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Julgadora do I Concurso de Boas Práticas para incentivo a governança e integridade no âmbito do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, que será composta pelos servidores elencados abaixo:

Servidores(as)	Atuação no âmbito da Comissão Julgadora	Currículo
Patrícia Alvares de Azevedo Oliveira	Presidente	http://lattes.cnpq.br/3124291147389350
Izabela Moreira Corrêa	Membro	http://lattes.cnpq.br/5286260965246094
Eveline Martins Brito	Membro	https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/curriculos/CVEvelineMartinsBrito.pdf
Ana Cláudia Farranha Santana	Membro	http://lattes.cnpq.br/3145169281714440
Daniele Michel Soares Pinto	Membro	http://lattes.cnpq.br/9273474453768621
Bernardo Abreu de Medeiros	Membro	http://lattes.cnpq.br/9775503688736730
Paula Chies Schommer	Membro	http://lattes.cnpq.br/0914196916683483

Art. 2º - Compete à Comissão Julgadora:

I - Avaliar as práticas inscritas de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do concurso;

II - Selecionar as práticas que se destacarem em termos de inovação, impacto, replicabilidade e resultados obtidos; e

III - Participar de reuniões periódicas virtuais para discussão e deliberação sobre as práticas avaliadas, de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo único: A participação como membro da comissão julgadora é uma atividade de caráter honorífico, voluntária e sem remuneração.

Art. 3º - A Comissão Julgadora avaliará as práticas das seguintes categorias:

I - Categoria: Aprimoramento da integridade pública;

II - Categoria: Aprimoramento da transparência ativa, passiva e da participação social na gestão pública;

III - Categoria: Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos;

IV - Categoria: Aprimoramento das atividades de ouvidoria;

V - Categoria: Aprimoramento da atividade correcional e de aplicação da Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2013; e

VI - Categoria: Aprimoramento das atividades de auditoria interna.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.